



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

O **Município de Ibiracu**, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da portaria n.º 18.819/2018 DE 06/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 23/08/2018 às 08 horas**, na sala de licitação, na Av. Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracu - ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil, para execução de serviços de pavimentação em concreto betuminoso a quente na Rua Domício Martins, Bairro Centro, no Município de Ibiracu - ES, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE, através do Contrato de Repasse n.º 829630/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N.º 2596.1029883-04/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiracu, conforme autorização no processo administrativo n.º 0413/2018 de 24/01/2018, conforme autorização no processo administrativo n.º 2824/2018 de 12/06/2018, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/horário/dia do recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços": No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu, Avenida Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracu - ES, **até 07 horas e 45 minutos do dia 23/08/2018**.

A **visita técnica** poderá realizada nos seguintes dias: 13/08/2018, 14/08/2018 **ou** 15/08/2018 no horário das **07 horas às 11 horas e de 12 horas às 16 horas**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado.

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil, para execução de serviços de pavimentação em concreto betuminoso a quente na Rua Domício Martins, Bairro Centro, no Município de Ibiracu - ES, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE, conforme autorização no processo administrativo n.º 2824/2018 de 12/06/2018, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos/Critérios de Medição, Modelo da Placa Padrão da PMI, Projetos Básicos, Termo de Referência e demais anexos.

2 - ANEXOS

2.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo III);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo Anexo IV);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo V);
- Minuta de Contrato (Anexo VI);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo VII);
- Planilha Orçamentária (Anexo VIII);
- Memoriais Descritivos (Anexo IX);
- Memorial de Cálculo (Anexo X);
- Termo de Referência (Anexo XI);
- Modelo da Placa Padrão da PMI (Anexo XII).
- Projetos Básicos I (Anexo XIII)
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XIV)

3 – FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

ÓRGÃO	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA – SEMOSI.
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA – SEMOSI.
DOTAÇÃO	070001.1545100063.010 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	R\$ 245.850,00 – Recursos de Convênios R\$ 2.548,50 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de Ibiracu, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos à divisão de cadastro da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **23/08/2018**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital.

4.2 - **A visita técnica** poderá realizada nos seguintes dias: 13/08/2018, 14/08/2018 **ou** 15/08/2018 no horário das **07 horas às 11 horas e de 12 horas às 16 horas**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado.

4.2.1 - As licitantes deverão requisitar, por escrito, seu comparecimento á visita técnica, com no mínimo 48h00min (quarenta e oito horas) de antecedência, devendo o requerimento ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu, não sendo admitida solicitação via fax. A solicitação deverá fazer referência à **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018** e dirigida ao Presidente da CPL. A licitante deverá indicar no requerimento o responsável técnico da empresa que comparecerá à visita técnica.

4.2.1.1 - A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

4.2.2 - Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

4.2.3 - Somente participarão da visita técnica e receberão os atestados os representantes que apresentarem a solicitação de visita e que estejam devidamente identificados como responsável técnico da empresa e que compareceram a visita.

4.3 - O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de Ibiracu, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.1 - Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços, as empresas que:

- a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Ibiracu;
- d) - Fiquem aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.

A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

4.4 - É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.5 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, onde deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no horário das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.

4.6 - Não serão levadas em consideração pelo Município de Ibiracu, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.7 - A CONTRATADA será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pelo Município de Ibiracu.

4.8 - A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, como responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços semelhantes aos desta Tomada de Preços, devendo comprovar os serviços através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e, ainda as respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA/CAU, comprovando a execução das obras de construção civil referentes aos atestados (item 6.2.1.3, alínea "a").

4.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.9.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.9.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.9.4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.10 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5 – PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 – O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses a partir da assinatura da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da mesma data.

5.2 – Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, desde que ultrapasse 12 meses.

5.3 – O valor orçado para a obra é de **R\$ 250.400,25 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

5.3.1 – O Município de Ibiracú pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

6 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

6.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

6.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:

6.2.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) – Cópia da cédula de identidade do(s) sócio (s);
- b) - Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo V).
- f) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) - Certidão de Regularidade perante o **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social**, com validade na data de realização da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS** – **perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- d) - Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- e) - Certidão Negativa de Débito para com as **Fazendas Estadual e Municipal** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

Observação: A regularidade perante o **INSS** será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio **INSS** ou pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

6.2.1.3 – Qualificação Técnica

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante ao objeto (pavimentação e drenagem de ruas) licitado, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

- a) – Fornecimento e Execução de Camada Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ)
- b) – A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;
- c) – Comprovante de registro e quitação da Empresa e dos **responsáveis técnicos** da empresa no **Conselho Regional competente**, podendo ser **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada.
- d) – Atestado de visita técnica ao local de execução da obra emitido pelo responsável da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Ibiracú na ocasião da visita prevista no subitem 4.2.2 deste Edital (ou declaração de conhecimento das consequências da não VISITA TÉCNICA, inserido no mesmo ATESTADO);
- e) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.2.1.4 – Qualificação Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) - Prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

c) - **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

d) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

e) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

f) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC,ILG)**, conforme modelo **Anexo XII**, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE(Grau de Endividamento) deverá igual ou menor menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento) .

Obs.: No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo I) e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

6.3 – OBSERVAÇÃO

a) - A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) - Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- d) - A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- e) - A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

6.4.1 – O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

Proposta de preços datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica de preços, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:

- a) - Carta resumo da proposta de preços, conforme MODELO II, em anexo;
- b) - Preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município de Ibiracú, devidamente assinada pelo representante legal.
- c) - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- d) - Declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE;
- e) - Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” - dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de preços n.º 007/2018

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de preços n.º 007/2018

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte seqüência:

8.1.1 - O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

8.1.2 - Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

8.1.3 - Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

8.1.4 - A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

8.1.5 - Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

8.1.6 - Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

8.1.7 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

8.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

8.1.9 – Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

8.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

8.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

9 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

9.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexeqüíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

2) - Havendo divergência nos subtotaís provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) - Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) - Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

5) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

9.3 - O Município de Ibiracú poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - RECURSOS

10.1 - Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93 especialmente o disposto no seu art. 109.

10.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracú, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

11 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Ibiracú, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO VI - Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações do Município e da contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11.2 – A firma vencedora será convocada pelo Município de Ibiracú, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – A contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

12.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

12.4 – O Município de Ibiracú poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

12.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

12.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

12.6.1 – A inadimplência da CONTRATADA em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

12.7 – Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- d) Caberá à CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- e) A Ordem de Serviço será emitida logo após a data de assinatura do contrato e entrega do Caução, tendo um prazo de 05 dias uteis para o início das obras.
- f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- h) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- i) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- j) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- k) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- l) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

13.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- j) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- k) Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- l) A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras
- m) Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

14 - DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

- a) Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- e) Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada a SEMOSI para autorização expressa do gestor.

15 - LICENÇAS

- a) A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
- b) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- c) Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
- d) A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- e) O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- f) Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.
- g) Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

16 - PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

- a) A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- b) A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

17- INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
- b) A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- c) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- d) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- e) As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
- f) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- g) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- h) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- i) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- j) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- k) Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

18 - ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b) Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

19 - CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19.1 - CONTROLE TECNOLÓGICO

- a) - Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- b) - Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- c) - A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.
- d) - Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

19.2 - CONTROLE GEOMÉTRICO

- a) Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

20 - DIÁRIO DE OBRAS

- a) - Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:
 - As informações do andamento das obras e serviços;
 - As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
 - Observações e comunicações da CONTRATADA.
- b) - As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.
- c) - O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- d) - A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

21- NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Prefeitura Municipal de Ibiracu - Especificações de Serviços.

22 - FISCALIZAÇÃO

22.1 - A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE nos locais, por meio de seus representantes da SEMOSI, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

22.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Ibiracu.

22.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

22.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

22.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

22.6 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

23 - FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

23.2 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

23.3 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra e apresentação da nota fiscal.

23.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Nota Fiscal dos Serviços;
- b) - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) - Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) - Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) - Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) - Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) - Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.
- i) - Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

24 – REAJUSTAMENTO

24.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

24.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

25 – MULTAS E PENALIDADES

25.1 – A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 17.3, letras “a”, “b” e “e”.

25.2 – O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

25.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE;

c) - Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.4 - As sanções previstas no subitem 17.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

25.5 – As sanções estabelecidas no subitem 17.3 letra “d” e letra “e” são da competência do Município de Ibiracú.

25.6 – As sanções previstas no subitem 17.3 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

a) - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

25.7 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

25.8 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

26 - RESCISÃO

26.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) - O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
 - b.1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b.2) - O atraso injustificado no início da obra;
 - b.3) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMI, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) - O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) - A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) - Razões de interesse do serviço público;
- j) - A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) - O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

guerra;

m) - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;

n) - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;

o) - O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) - A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

q) - A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;

r) - A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

26.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “j” e “p” até “r” do Capítulo;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos dos subitens 18.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

26.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

27 – SUBCONTRATAÇÃO

27.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIAL OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

28 – ALTERAÇÕES

28.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2 – O Município de Ibiracu se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

28.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

28.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

28.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

28.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

28.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

29 – PROCEDIMENTOS E EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A licitante vencedora deverá:

29.1 – ADMISSÃO DE PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a) - Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:
- b) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- c) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- d) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- e) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- f) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- g) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

29.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

- i. - A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:
- ii. Capacete;
- iii. Botina de Segurança;
- iv. EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- v. Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- vii. Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

29.3 – UNIFORMES.

- i. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

29.4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- i. A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE.
- ii. - As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.
- iii. Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.
- iv. No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.
- v. Somente eletricitistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

29.5 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

- i. A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

29.6 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS

- i. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.
- ii. Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- iii. Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

29.7 - ACIDENTES DE TRABALHO

- i. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

30 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1 - A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

30.2- A prestação da garantia é condição indispensável para a assinatura recebimento da Ordem de Serviço.

30.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 148, Conta Corrente n.º 17.081.787, PMI/Caução.

30.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada antes do recebimento da ordem de serviço.

30.5 - O prazo de validade da garantia deverá ser acrescido de 08 (oito) meses da data do término do Contrato, e, deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos serviços e será liberada ou restituída após o vencimento da mesma. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

31 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

31.1.1 – Fornecedor e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante da Seção de Fiscalização de Obras do Município de Ibiracú.

31.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

31.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

31.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

31.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

31.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de Ibiracu, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

31.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

31.3 – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro residente indicado para a obra/serviços caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no **item 4.8**, deste Edital.

31.4 – A CONTRATADA não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

31.5 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de Ibiracu, no horários de 07 hs às 11 hs e de 12 hs às 16 hs de segundas às sextas-feiras.

31.6 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Ibiracu.

31.7 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

31.7.1 – Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

31.7.2 – Fornecer toda mão de obra, material de consumo, maquinário, etc, nos níveis requeridos para realização dos serviços.

31.7.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições parafiscais incidentes.

31.7.4 – A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de Ibiracu vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

31.8 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

31.9 – Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracu, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Ibiracu – ES, 02 de agosto de 2018.

Carolina Araújo Modenesi
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO I

MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

PROPONENTE :

LOCAL E DATA:

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO II

MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as.}, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 007/2018**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte:
R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com medições mensais e realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação da obra, contando a partir da apresentação da fatura no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço;
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de Ibiracú a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
- 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das conseqüências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem ..., letra “..”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO V

MODELO - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme abaixo.

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N.º e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2018.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exm.º Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, C. I n.º 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **Tomada de Preços n.º 007/2018**, oriundo do Processo n.º 2824/2018 de 12/06/2018, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGE, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil, para execução de serviços de pavimentação em concreto betuminoso a quente na Rua Domicio Martins, Bairro Centro, no Município de Ibiracú – ES, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGE, através do Contrato de Repasse n.º 829630/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N.º 2596.1029883-04/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiracú, conforme autorização no processo administrativo n.º 2824/2018 de 12/06/2018, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos/Critérios de Medição, Modelo da Placa Padrão da PMI, Projetos Básicos, Termo de Referência, Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

2.2.1- O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da mesma data, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

2.2 - O início da obra dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

2.3 – Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$(.....).

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.3 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

3.4 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição e após a apresentação da Nota Fiscal, resultante da execução da etapa da obra.

3.5 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pelo CONTRATADO a PMI, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 – Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

ÓRGÃO	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E
-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	INFRAESTRUTURA – SEMOSI.
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA – SEMOSI.
DOTAÇÃO	070001.1545100063.010 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	R\$ 245.850,00 – Recursos de Convênios R\$ 2.548,50 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- ii. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- iii. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- iv. Caberá à CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- v. A Ordem de Serviço será emitida logo após a data de assinatura do contrato, tendo um prazo de 05 dias úteis para o início das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- vi. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- vii. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- viii. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- ix. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- x. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- xi. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- xii. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

6.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- ii. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- iii. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- iv. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- v. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- vi. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- vii. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- viii. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- ix. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- x. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- xi. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
- xii. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras
- xiii. Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA- DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

- a) Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- e) Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada SEMOSI, para autorização expressa do gestor.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇAS

- a) A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
- b) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- c) Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
- d) A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
- e) O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- f) Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.
- g) Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA - PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a) A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- b) A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA- INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
- b) A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- c) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- d) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.
- e) As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
- f) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- g) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- h) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

i) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

j) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

k) Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

b) Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

12.1 - CONTROLE TECNOLÓGICO

- a. Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- b. Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- c. A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.
- d. Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.2 - CONTROLE GEOMÉTRICO

- a. Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DIÁRIO DE OBRAS

a) - Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

As informações do andamento das obras e serviços;

As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e

Observações e comunicações da CONTRATADA.

b) - As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

c) - O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

d) - A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- NORMAS E RECOMENDAÇÕES

14.1 – Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Prefeitura Municipal de Ibiracu - Especificações de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 – A CONTRATADA após a entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – As sanções previstas no subitem 8.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

16.3 – As sanções estabelecidas no subitem 8.1 letra “d” e letra “e” são da competência do Município CONTRATANTE.

16.4 – As sanções previstas no subitem 8.1 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

16.6 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.1 – A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE nos locais, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

17.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da PMI.

17.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

17.6 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 – Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

18.3 – Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 – A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

20.2 - A prestação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

20.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 148, Conta Corrente n.º 17.081.787, PMI/Caução.

20.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada até a data do recebimento da ordem de serviços.

20.5 - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratual especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:
 - b-1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b-2) - O atraso injustificado no início da obra;
 - b-3) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- c) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMI, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

21.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “j” e “p” até “r” do Capítulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

21.3 - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

22.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

22.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1- Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiracú - ES, de de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1 - _____


2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU														
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
Serviço:	PAVIMENTAÇÃO	DATA PLANILHA	17/04/18											
Local:	RUA DOMICIO MARTINS, BAIRRO COHAB, IBIRAÇU, ES													
Base: SINAPI março 2018 , BDI 29,44% , Encargos sociais desonerados - 89,54%(hora) , 51,04%(mês) , SICRO novembro/2017 atualizado em 06/04/2018 , BDI 29,44%														
Elaborada por :Vitor Guilherme Barcelos Mota Eng. Civil														
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		PRAZO EM MESES										
		R\$	%	junho-18	julho-18	agosto-18	setem bro-18	outubr o-18	novem bro-18	dezem bro-18	janeiro-19			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.397,97	9,74%	Licitação, contratação e ordem de serviço				24.397,97						
								100,00%						
									14.884,64	29.769,28	29.769,28	37.211,61	37.211,61	
2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO	R\$ 148.846,42	59,44%				10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	- RUA DOMICIO MARTINS - BAIRRO COHAB										
						10.336, 61	10.336, 61				
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 20.673,21	8,26%			50,00%	50,00%				
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 11.353,10	4,53%								11.353,1 0
											100,00%
5	PASSEIO PÚBLICO	R\$ 32.650,64	13,04 %							16.325, 32	16.325,3 2
										50,00%	50,00%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 12.478,90	4,98%			2.079,8 2	2.079,8 2	2.079,8 2	2.079,8 2	2.079,8 2	2.079,82
						16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	TOTAL GERAL	R\$ 250.400, 25	100,0 0%								
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTA DO NO MÊS	R\$		0,00	0,00	36.814, 39	27.301, 06	31.849, 10	31.849, 10	55.616, 74	66.969,8 5
	ACUMULADO R\$			0,00	0,00	36.814, 39	64.115, 45	95.964, 56	127.813 ,66	183.430 ,40	250.400, 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	PORCENTAGEM	%	0,00%	0,00%	14,70%	10,90%	12,72%	12,72%	22,21%	26,75%
	ACUMULADA	%	0,00%	0,00%	14,70%	25,61%	38,32%	51,04%	73,25%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Serviço:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Data plan.:	março/2018
Local:	RUA DOMICIO MARTINS, BAIRRO COHAB, IBIRACU, ES		

Base: SINAPI março 2018 , BDI 29,44% , Encargos sociais desonerados - 89,54%(hora) , 51,04%(mês) , BDI 29,44%

Elaborada por: Vitor Guilherme Barcelos Mota - Engenheiro Civil CREA ES 039751/D



Item	Descrição	Codigo	Serviço	Un.	Quantidade	Preço unitário	BDI	Preço do serviço
						Mat./outros	29,44%	Material/outros
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO--1,50X3,00M	m ²	4,50	335,77	434,62	1.955,79
1.2	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	1.474,44	0,33	0,43	634,01
1.3	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	m ²	15,00	413,89	535,74	8.036,10
1.4	SINAPI	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE M	m ²	38,20	19,14	24,77	946,21
1.5	SICRO	5 S 04 999 07	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES(MEIO FIO E TAMPA CAIXAS DE DRENAGEM)	m ³	18,58	127,53	165,07	3.067,00
1.6	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m ³	5,16	53,52	69,28	357,48
1.7	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM	m ³	8,52	36,50	47,25	402,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			REAPROVEITAMENTO					
1.8	SICRO	2 S 01 101 19	Esc. carga tr. mat 2a c. DMT 2000 a 3000m c/carreg	m³	365,54	14,27	18,47	6.751,52
1.9	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	41,95	3,57	4,62	193,81
1.10	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.160,15	1,37	1,77	2.053,47
SUB TOTAL							24.397,97	
2.0			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO - RUA DOMICIO MARTINS - BAIRRO COHAB					
2.1	SICRO	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m²	1.474,44	0,69	0,89	1.312,25
2.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 100% PROCTOR MODIFICADO, GRANULOMETRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DNIT	m³	294,89	102,98	133,30	39.308,84
2.3	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	1.363,08	4,10	5,31	7.237,95
2.4	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	1.363,08	1,36	1,76	2.399,02
2.5	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	68,15	702,73	909,61	61.989,92
2.6	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	398,10	1,07	1,39	553,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2.7	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	13.029,98	0,69	0,89	11.596,68
2.8	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	371,20	25,19	32,61	12.104,83
2.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	340,70	27,99	36,23	12.343,56
SUB TOTAL							148.846,42	
3.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM							
3.1	COMP	1	Pescoço de poço de visita H=0,30 m, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte	und	3,00	61,98	80,23	240,69
3.2	Execução Caixas de drenagem e boca de lobo							
3.3	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	6,99	229,45	297,00	2.076,03
3.4	SINAPI	91601	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO GALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO	KG	115,87	7,79	10,08	1.167,97
3.5	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, 8,0MM	KG	52,88	7,84	10,15	536,73
3.6	SICRO	2 S 03 370 00	Forma comum de madeira	m²	17,31	72,65	94,04	1.627,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.7	SINAPI	89463	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA	m²	53,99	47,67	61,70	3.331,18
3.8	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	48,38	2,54	3,29	159,17
3.9	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	27,36	22,58	29,23	799,73
3.10	SINAPI	73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 30X90CM, 85KG PARA CX RALO, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	und	10,00	305,95	396,02	3.960,20
SUB TOTAL							13.899,54	
3.12	Rede de Drenagem							
3.13	SICRO	1 A 01 892 01	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	35,50	5,27	6,82	242,11
3.14	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	31,04	65,31	84,54	2.624,12
3.15	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	36,00	83,85	108,54	3.907,44
SUB TOTAL							6.773,67	
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA incl poste de madeira	m ²	2,04	577,20	747,13	1.524,15
4.2	SICRO	4 S 06 111 01	Sinalização horizontal c/termoplástico pré-formado	m ²	85,94	88,36	114,37	9.828,96
SUB TOTAL							11.353,10	
5.0			PASSEIO PÚBLICO					
5.1	SICRO	5 S 04 999 07	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES(MEIO FIO E TAMPA CAIXAS DE DRENAGEM)	m ³	12,90	127,53	165,07	2.129,34
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m ³	61,76	53,52	69,28	4.279,05
5.3	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM sobre colchão areia 5cm	m ²	260,37	47,45	61,42	15.992,02
5.4	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m ³	4,18	275,22	356,24	1.489,08
5.5	COMP	2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL	m ²	52,20	80,17	103,77	5.416,79
5.6	SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ²	1,57	241,35	312,40	489,22
5.7	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	42,72	27,99	36,23	1.547,75
5.8	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	97,06	3,57	4,62	448,42
5.9	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	485,29	1,37	1,77	858,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

							SUB TOTAL	32.650,64	
6.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
6.1	COMP	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	9.640,68	12.478,90	12.478,90	
							SUB TOTAL	12.478,90	
							TOTAL GERAL	250.400,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação, Drenagem e Sinalização da Rua Domício Martins no Centro de Ibiracu/ES

1. **INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para os serviços de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Domício Martins no Centro de Ibiracu/ES.

2. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

- Para inicializar a atividades, a obra deverá estar regularizada no CREA e órgão afins.
- Deverá ser colocada placa da obra com descrição da empresa executora, valor do contrato, prazo de execução da obra, e outros, conforme modelo da PMI/Caixa. E dever ser fixada em local visível e pré-determinado pela fiscalização.
- Deverá possuir instalações mínimas para armazenamento de material, refeitório, sanitários, transporte, e alojamento, se forem o caso, para os colaboradores de mão de obra, observadas as NR de Segurança do Trabalho.
- Deverá dispor de equipamentos necessários que garantam a segurança e qualidade dos trabalhos a serem executados, podendo estes serem locados ou próprios do executante.
- Manter na obra um responsável Técnico respondendo por toda a sua execução, material e mão de obra.
- Providenciar sinalização da obra de acordo com o Código Nacional de Trânsito e autorização prévia da Secretaria de Obras/PMGD.

3. **REDES PÚBLICAS**

- Os danos causados as redes públicas, meios-fios, passeios, pavimentação, entre outros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá previamente entrar em contato com concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia e água) para verificar interferências e comunicar cronograma de obras.
- No local existem redes de água potável, rede de energia elétrica e telefonia, sem interferências nesta obra.

4. **MOVIMENTO DE TERRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Toda vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia serão removidos.
- Aterro e/ou reaterro: Os solos para aterro e/ ou reaterro deverão ser isentos de materiais orgânicos, micáceas, e diatomáceas, turfas e argilas orgânicas.
- A camada final do aterro deverá ser constituída de solo selecionado dentre os melhores disponíveis. Em regiões onde houver ocorrências de materiais rochosos e na falta de matérias de 1º ou 2º categorias, admite-se o emprego dos mesmos.
- O lançamento de material para construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto em norma. As camadas não devem ultrapassar a espessura de 0,20m.
- Cortes: consistirá em retirada de camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros e/ ou reaterro, de acordo com as constatações “in loco” e acompanhamento da fiscalização, ou para regularização do greide para atingir a cota de estabelecida em projeto.
- Constatada a conveniência técnica e econômica as massas em excesso poderão ser integradas aos aterros mediante compactação adequada, e será o mesmo depositado em local previamente escolhido juntamente com a fiscalização, para posterior utilização.
- As massas excedentes devem ser direcionadas para locais onde não acarretem ameaças à estabilidade rodoviária e nem prejudiquem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.
- Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
- Geral: A execução dos serviços deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.
- Problemas de alterações de condições de topográficas do entorno da obra, ruas ou vizinhos, que venham a prejudicar a implantação da obra de acordo com o projeto, devem ser comunicados à fiscalização para a solução dos problemas, antes que se inicie o movimento de terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Executar o escoramento nas paredes das valas com profundidade superior a 1,50 m, bem como em locais onde, pela natureza do terreno, for necessária sua utilização.

5. DRENOS

- Os drenos subterrâneos devem ser implantados durante o acabamento da terraplanagem, de modo a favorecer as condições construtivas.

- Quando os alinhamentos forem muito longos, com extensões superiores a 80m, tornando extremamente complexa a limpeza dos drenos, mesmo por meio de processos mecânicos, deverão ser executadas caixas de passagem para permitir a limpeza dos drenos e facilitar sua manutenção.

- Somente poderá ser realizado o fechamento das valas após a vistoria dos drenos instalados e a comprovação da sua operacionalidade, devendo ser mantido, durante todo o tempo da construção, o tamponamento dos tubos e a proteção das camadas intermediárias, para impossibilitar o entupimento das canalizações e a colmatação do material permeável.

- Os materiais utilizados na implantação dos drenos subterrâneos deverão satisfazer às exigências dos projetos específicos e às normas vigentes da ABNT e do DNIT- NBR 8890/03 e DNER-ISA 07, tanto no que se refere aos tubos, quanto aos materiais usados para o envolvimento dos drenos, filtros, geotêxteis não tecido e processos construtivos.

- Os tubos não deverão apresentar trincas ou fraturas tanto no seu corpo como nas bocas. Os tubos não deverão apresentar deformações, em alinhamento, de mais de 0,3cm, num comprimento de 30 cm. Os planos das extremidades deverão apresentar-se em esquadro com o eixo longitudinal. Os tubos estarão sujeitos à inspeção, na fábrica, nos depósitos ou nas valas e, sempre que possível com inspeção visual após o assentamento, de modo a constatar-se a estanqueidade e a integridade da tubulação.

- O material de rejuntamento a ser empregado para tubos de concreto será argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4, em massa, obedecendo ao que dispõe a Especificação DNER-ES 330/97.

5.1. Da execução:

- As valas deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicados no projeto e/ou de acordo com o diâmetro dos tubos e obedecendo a inclinação indicada em projeto em acordo com a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Os tubos de tipo e dimensões requeridas deverão ser assentados em colchão de areia, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto.
- O material de envolvimento dos drenos deverá ser firmemente adensado, adotando-se compactador vibratório, de modo a garantir a imobilidade dos tubos, as espessuras das camadas e a perfeita graduação granulométrica dos materiais drenante e filtrante.
- As juntas da ponta e da bolsa deverão ser colocadas de modo que as bolsas fiquem voltadas para o lado ascendente da declividade.
- A ponta e a bolsa deverão ser limpas cuidadosamente para eliminar quaisquer impurezas certificando-se que estejam sem danos que possam afetar a estanqueidade da rede.
- A parte superior da vala deverá então ser preenchida com material argiloso, caso indicado no projeto, cuidando-se quando da utilização de bases granulares para que haja a continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada.
- As juntas devem ser feitas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, quando as peças já estiverem dentro da vala, com as pontas dentro das bolsas.
- O reaterro deve ser executado até 30 cm acima da geratriz superior do tubo deve-se compactar o terreno em camadas de 20 cm com material adequado(sem pedras torrões e outros tipos de matérias desaconselháveis) deve-se dar atenção especial as laterais do tubo para que recebam uma ótima compactação preenchendo todos os vazios junto ao talude e ao tubo, a fim de assegurar um assentamento conveniente da rede.
- Todos os materiais de enchimento deverão ser compactados com equipamentos vibratórios e na umidade adequada para o perfeito adensamento das camadas.
- Nas extremidades de saída das valas deverão ser instalados tubos ou terminais, em conformidade com as indicações do projeto.

6. **OBRAS DE ARTE**

- Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.
- Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.
- Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.
- No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.
- Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do álbum de projetos - tipo de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

6.1. Materiais:

6.1.1. Tubos de concreto

- Os tubos de concreto para bueiros de grotas e greides deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples. Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.
- O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

6.1.2. Material de rejuntamento

- O rejuntamento da tubulação dos bueiros deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.
- O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.
- Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

- Os materiais a serem empregados poderão ser:

- Concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto. Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

- Execução de bueiros de greide com tubos de concreto

- Para a execução de bueiros de greide com tubos de concreto deverá ser adotada a seguinte sistemática:

- Interrupção da sarjeta ou da canalização coletora junto ao acesso do bueiro e execução do dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

- Escavação em profundidade que comporte o bueiro selecionado, garantindo inclusive o recobrimento da canalização.

- Compactação do berço do bueiro de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada.

- Execução da porção inferior do berço com colchão de areia, espessura de 10 cm.

- Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

7. PAVIMENTAÇÃO

7.1. Regularização do subleito

- Operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais longitudinais indicados no projeto. A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada de pavimento. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes, deverão ser provenientes de ocorrências de materiais de primeira qualidade. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização: motoniveladora pesada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, lisovibratório e pneumático e grade de discos. Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

7.2. Base de brita graduada

- Camada granular de pavimentação, a ser executada sobre subleito regularizado e compactado, de materiais britados ou produtos provenientes de britagem, com espessuras de projeto. A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, no caso da base, realizados em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação com proctor modificado e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

7.3. Imprimação

- Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre toda a superfície da base de brita graduada limpa, entre meios-fios, antes da execução do revestimento betuminoso, com taxa de aplicação em torno de 1,2 l/m², devendo ser determinada experimentalmente mediante absorção pela base em 24 horas, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. A camada de aplicação deve ser uniforme e sem excessos, de asfalto diluído CM-30. Para a limpeza da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construído para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão \pm de 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante. O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho. Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto, procederá a imprimação. Antes da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias. A aplicação do material deverá ser precedida de sistemas de proteção às outras superfícies que não devem ser atingidas, tais como, vegetação, entre outras. Caso ocorram excessos de materiais por sobre outras superfícies além da base a ser imprimada, a contratada deverá proceder à limpeza ou até a substituição dos elementos atingidos. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

7.4. Pintura de ligação

- Sobre a superfície imprimada, quando decorridos mais de 48 horas entre a execução da imprimação, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação. A pintura consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre toda a superfície regularizada com asfalto, anterior à execução da camada betuminosa final, objetivando promover aderência entre a camada anterior e a camada superior de material betuminoso, com emulsão asfáltica, do tipo RR-2C. A taxa de aplicação de emulsão diluída em torno de $0,51/m^2$, após a sua diluição em água, determinada experimentalmente. Os equipamentos são idênticos ao da imprimação e os procedimentos de execução também. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

7.5. Revestimento asfáltico

- Conforme projeto, de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), na largura da rua, espalhada com vibroacabadora, devendo estar referenciado na faixa C do DNIT. A largura seguirá o previsto em projeto, havendo concordância com as ruas existentes, conforme projeto, de modo a preparar a continuidade da via e proteger o pavimento, considerando-se o desnível local e de modo a ordenar o trânsito, permitindo o acesso e sinalização horizontal. O serviço compreenderá da mistura, que deverá ser executada em usina a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

quente apropriada, do concreto asfáltico, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso CAP50/70, ou outro, devidamente justificado, do espalhamento e compressão à quente. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo. Os equipamentos requeridos são os seguintes: depósitos para o ligante betuminoso, com dispositivos capazes de aquecer o ligante, evitando qualquer superaquecimento localizado; usina equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, com misturador capaz de produzir uma mistura uniforme; caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas (a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso - óleo diesel, gasolina, etc - não serão permitidos); equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos; as acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás, equipadas com alisadores para a colocação da mistura sem irregularidade; equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório (os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm². Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade. A temperatura de aplicação do concreto asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, e não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177 °C. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura. Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. Caso ocorra camada inferior, deverá ser realizada nova camada, com espessura a ser definida pela fiscalização. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços. A camada resultante final deverá ter espessura mínima conforme projeto.

7.6. Controle tecnológico

- Deverá ser realizado controle tecnológico sobre os serviços, a critério da fiscalização, podendo ser utilizado laboratório próprio da contratada ou laboratório credenciado pela prefeitura, devendo ser de responsabilidade da contratada a coleta de amostras, ensaios e outras despesas deste controle. A contratada deverá apresentar ensaio de compactação do greide e base de brita graduada e remoção de amostra da camada asfáltica. Os ensaios serão realizados de 100,00 em 100,00 m, das amostras deverão ser comprovadas composição, traço, densidade, compactação e teor de asfalto (do greide, base e asfalto). Alternativamente a prefeitura poderá, através de outro contrato, realizar o controle tecnológico. Tal controle será especificado em outro memorial, de acordo com as Normas Técnicas específicas e sistemas apropriados a garantir a qualidade dos materiais e métodos empregados nos serviços acima descritos. Para elementos pré-moldados de concreto, tipo tubos e meios-fios, deverão ser ensaiados a compressão simples, com lotes de amostras selecionados, pela contratada apresentando os relatórios para a fiscalização da obra.

7.7. Meio fio de concreto moldado in loco

- Os meios-fios tem como objetivo conduzir as águas pluviais até as caixas coletoras, de maneira que evite o acúmulo na pista de rolamento e o transbordo para o passeio público. A execução será feita de concreto moldado in loco com as dimensões de 14,00 x 30,00 cm (base x altura), concreto Fck15MPa. Os serviços resumem-se em instalação dos meios-fios de concreto com as dimensões descritas em projeto; Escavação das valas com as declividades e profundidades necessárias, respeitando a profundidade das valas para poder atender o recobrimento e a altura do espelho em relação passeio/pista. Instalação dos meios-fios nos locais especificados em projeto. Regularização, rejuntamento e limpeza;

7.8. Sarjetas

- As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.
- No caso de banquetas de escalonamentos e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplanagem, precedendo a operação de plantio ou colocação de revestimento dos taludes.
- O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
- No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de motoniveladora, pá carregadeira equipada com retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.
- Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.
- Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.
- Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.
- Para as valetas, os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banquetta de material energicamente compactado junto ao bordo de jusante da valeta de proteção do corte ou de modo a conformar o terreno do aterro, na região situada entre o bordo de jusante da valeta de proteção e o “off-set” do aterro.
- Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponda às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 3,0m, no máximo.
- A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.
- O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.
- A retirada das guias dos segmentos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- O espalhamento e acabamento do concreto dos segmentos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos trechos adjacentes.
- A cada segmento com extensão máxima de 12,0m será executada uma junta de dilatação, preenchida com argamassa asfáltica.
- Quando especificado no projeto, será aplicado revestimento vegetal de forma a complementar o acabamento do material apilado contíguo ao dispositivo.
- As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).
- Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.
- O concreto utilizado, no caso de dispositivos revestidos, deverá ser preparado em betoneira, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade e em quantidade suficiente para o uso imediato, não sendo permitido a sua redosagem.

8. MANEJO AMBIENTAL:

- Os cuidados a serem observados visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução da pavimentação:
- Atendimento às recomendações preconizadas nas especificações DNER-ES 281 e DNER-ISA 07 – Instrução de Serviço Ambiental.
- As estradas de acesso deverão seguir as recomendações da Especificação DNER-ES 279
- Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural. As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.
- Nos pontos de deságüe dos drenos, deverão ser executadas obras de proteção, de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água.
- Como em geral as águas subterrâneas afetam os mananciais locais, a Fiscalização verificará se os posicionamentos, caimentos e deságües dos drenos obedecem ao projeto. Caso necessário, em função das condições locais, o projeto poderá ser alterado, de acordo com a Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Especial atenção deverá ser dada à manutenção da estabilidade dos maciços onde são instalados os drenos subterrâneos. Após a implantação dos dispositivos estes maciços deverão ser monitorados, para verificação do surgimento de escorregamentos ou desagregações em função da alteração do nível do lençol freático.
- Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.
- Além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER ISA 07 - Instrução de Serviço Ambiental, referentes ao escoamento das águas, e proteção contra a erosão, captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub-superficiais.

9. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

- Sinalização Diurna: sinalização nas saídas e entradas de veículos em áreas de empréstimos, bota-fora e em frente dos serviços deverá ser providenciado sinalização adequada diurna com placas e barreiras com a devida sinalização de desvio.
 - Sinalização Noturna: a sinalização noturna deverá ser iluminada em todo trecho da frente de serviços e entrada e saída de veículos, durante o tempo dos serviços e em conformidade com as exigências do DETRAN.
- Obs.:** Qualquer acidente que venha acontecer por falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que arcará com os prejuízos causados.

10. LIMPEZA GERAL DA OBRA

- A obra deverá ser limpa diariamente para evitar acidente e proliferação de insetos, bem como, na entrega da obra haverá uma fiscalização rigorosa da prefeitura que dará o aval final logo após analisar se todos os serviços contratados estão em consonância com os projetos e em perfeito estado de funcionalidade.

11. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell* indicado.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

11.1. Característica do Sinal R-1

11.1.1. Diagramação do sinal R-1

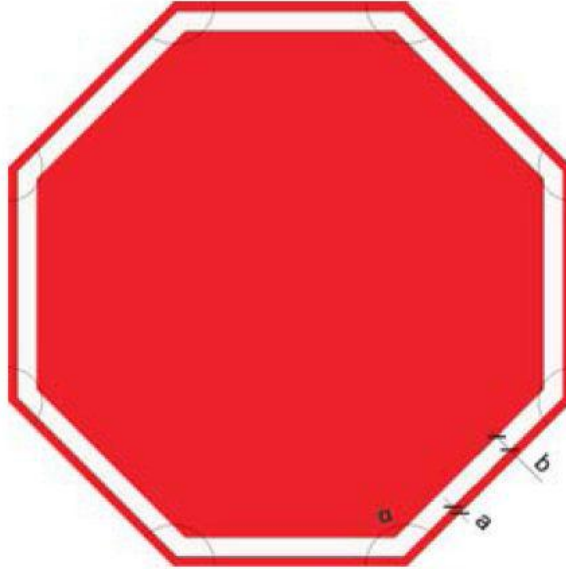
Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

11.1.2. Dimensões

Placa R1	Via	Lado (m)	Orla Interna Branca (m)	Orla Externa Vermelha (m)
	Urbana	0,35	0,028	0,014



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

Imagem: Sinal de forma octogonal R1

Via	Dimensões (mm)			
	Lado	a	b	α
Urbana	350,00	14,00	28,00	135°



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

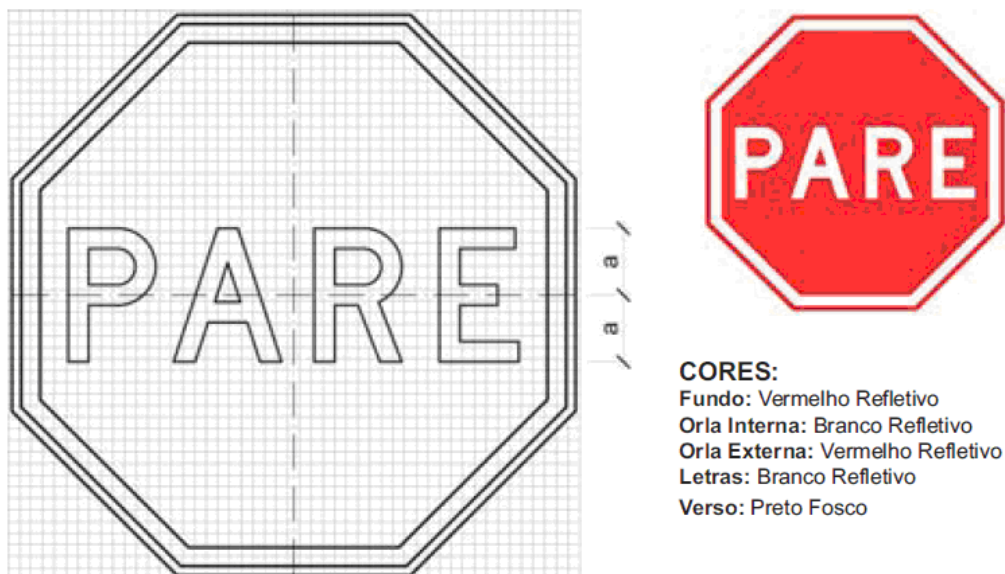


Imagem: R1 – Parada Obrigatória

Via	Dimensões (mm)		
	Lado	Malha	a
Urbana	350,00	17,50x17,50	101,00

11.1.3. Padrões alfanuméricos

Para mensagens do sinal de regulamentação R-1, devem ser utilizada as fontes de alfabetos do tipo Arial.

Retrorrefletividade e iluminação

A tinta será com pintura eletrostática na frente e atrás, preto semi-fosco. As películas utilizadas serão a plástica retrorrefletivas com esferas inclusas.

11.2. Materiais das placas

11.2.1. Braçadeira

Braçadeiras de 2 1/2 (duas e meia polegadas) soldadas em tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/2 (meia polegada) para fixação da placa.

11.2.2. Suporte de sustentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50m (três metros e cinqüentacentímetros) de comprimento, diâmetro externo de 2 1/2 (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá conter aletas anti-giro de 6 cm x 6 cm (36 cm²) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. O topo (extremidade oposta) deverá conter uma tampa (chapéu) galvanizada para proteção contra infiltração de água.

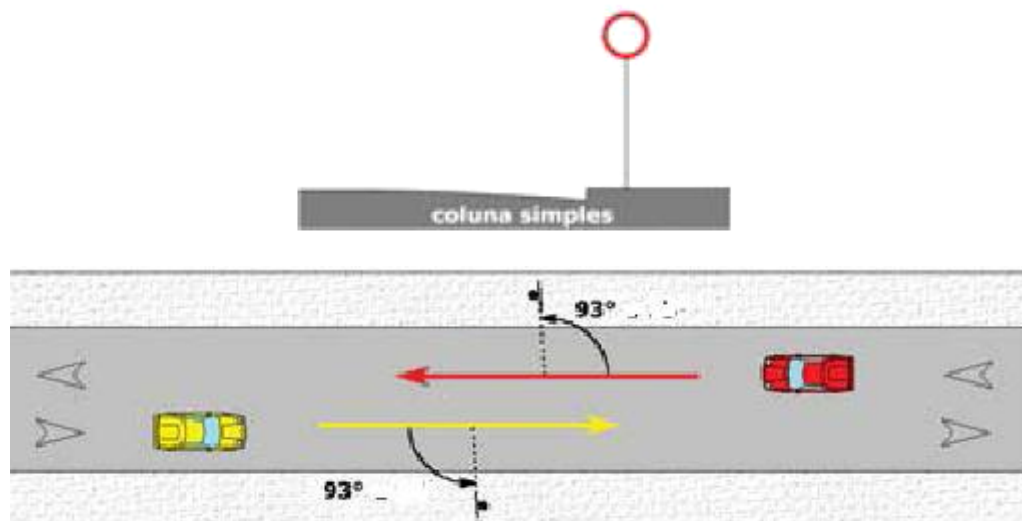
Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

11.2.3. Placas de sinalização

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, eos símbolos e/ou legendas de película refletiva com esferas inclusas do tipo grau técnico. As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de 1/4 (um quarto), próximos as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal.

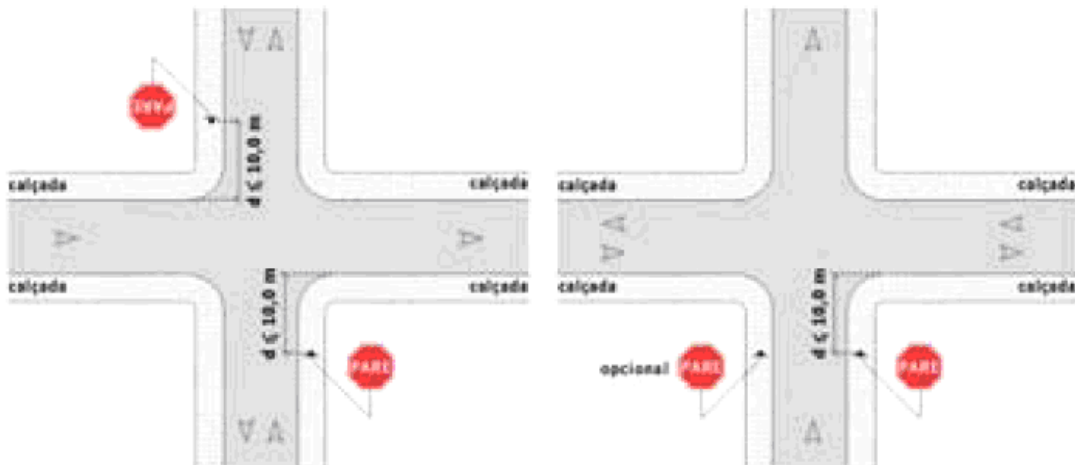
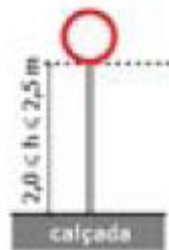
11.3. Posicionamento na via

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. A placa de sinalização deve ser colocada na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltada para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



Especificações adotadas para o poste	Dimensões
Inclinação em relação a via	93° Graus
Altura do poste	2,00 m
Distância do bordo da pista à placa	0,30 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Distância da placa ao bordo da calçada do cruzamento da via perpendicular	10,00 m
---	---------

11.4. Configuração das faixas

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

11.5. Do material de sinalização horizontal

Sinalização horizontal c/termoplástico pré-formado conforme especificação DNIT;

OBS.: As cores deverão ser brancas N9.5 e/ou amarela 10VR 7/14, conforme notaçãoMUNSELL.

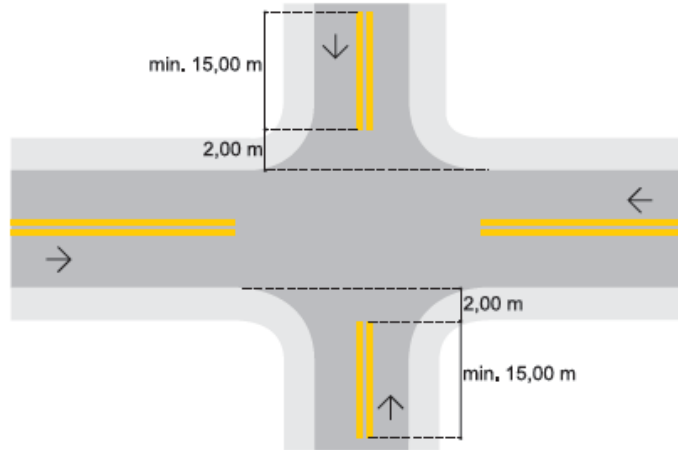
11.5.1. Especificações técnicas da LFO-3

Medidas adotadas

Definição	A LFO-3 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.
Cor	Amarela.
Dimensões	A largura (ℓ) das linhas e a distância (d) entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



Medidas adotadas LFO-3	Dimensões
Largura da linha	0,10 m
Distância entre as linhas	0,10 m
Comprimento da linha	15,00 m

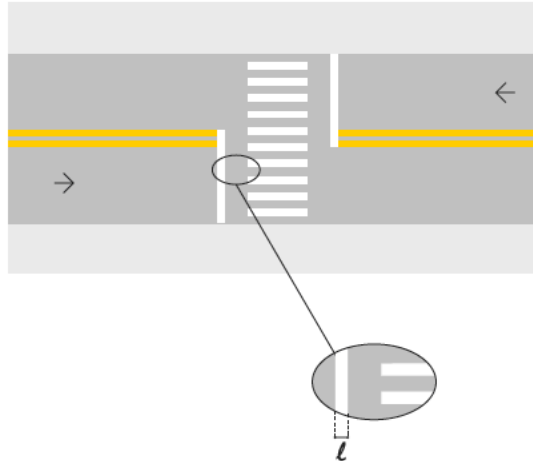
11.5.2. Especificações técnicas da LRE

Definição	A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.
Cor	Branca.
Dimensões	A largura (\varnothing) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Linha de retenção (LRE)



Comprimento da rua (m)	Medidas adotadas LRE	Dimensões
-	Largura da linha (fixo)	0,40 m
6,20	Comprimento da linha	2,80 m
8,00	Comprimento da linha	3,80 m

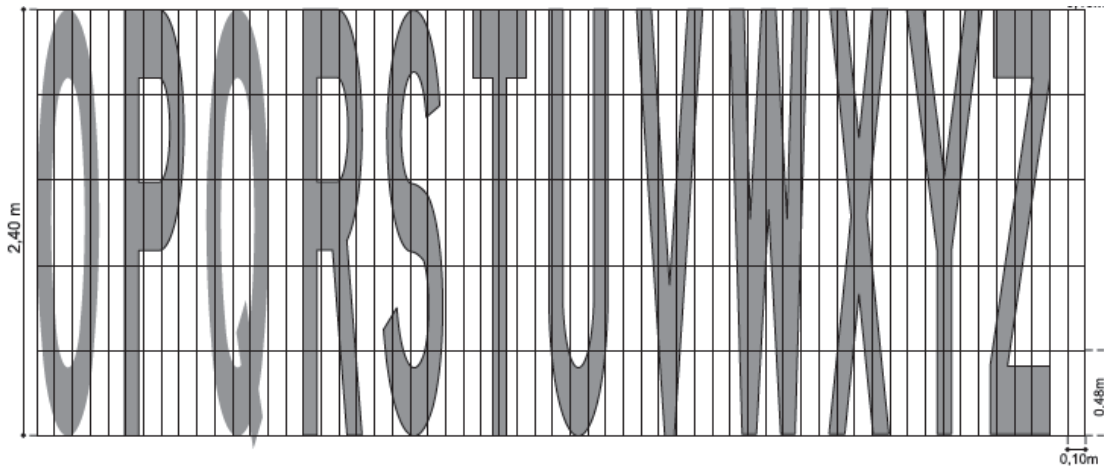
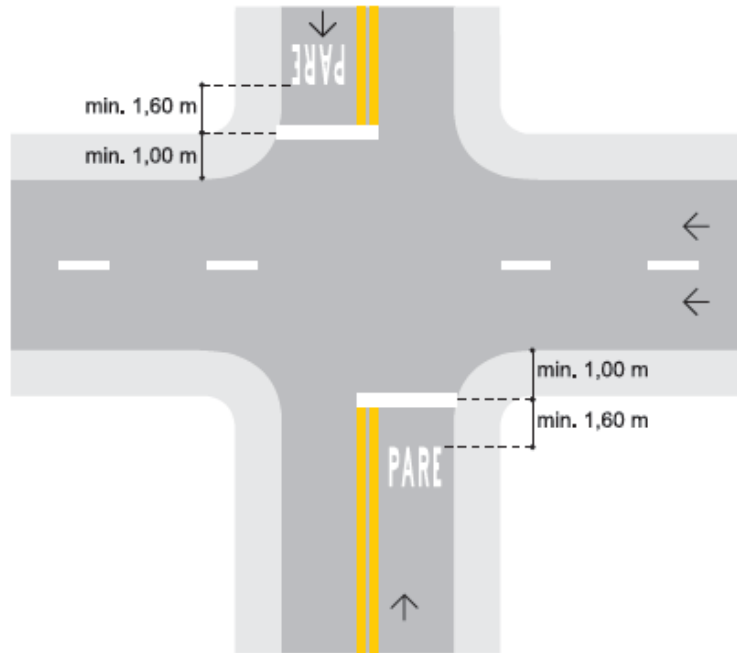
11.5.3. Especificações do PARE

Legenda “PARE”





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



Especificações adotadas para a legenda "PARE"	Dimensões
Altura	2,40 m
Comprimento	1,90 m
Distância entre a LRE e a legenda "PARE"	1,60 m
Distância limite do bordo da calçada paralela a faixa LRE	1,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12. PASSEIO PÚBLICO

12.1. Demolição de calçadas

Atendendo os critérios legais vigentes, os pisos rígidos existentes contínuos ou intertravados que estejam nas calçadas a serem reurbanizadas serão demolidos manualmente ou mecanicamente.

12.2. Regularização e compactação do subleito

A superfície deverá ser compactada e regularizada, e deverá ser removida toda matéria orgânica existente

12.3. Lastro de concreto magro

Antes da colocação dos blocos de concreto, deverá ser executado um lastro de regularização de concreto magro traço 1:4,5:4,5 (Cimento/Areia/Brita 01) com preparo manual, na espessura 8cm para assentamento dos ladrilhos.

12.4. Colocação do piso intertravado com bloco retangular.

Será colocado o pavimento de blocos de concreto retangular cor natural de 20x10 cm, com 06 cm (seis centímetros) de espessura, sobre colchão areia/pós de pedra 5cm. Após os bloquetes assentados, será colocado sobre a pavimentação pó de pedra/areia, completamente seco, espalhando-o com auxílio de escovão ou rodo, até o preenchimento das juntas, em seguida deverá feita a compactação com placavibratória ou rolo compactador, espalhado novamente pó-de-pedra, repetindo-seo processo de compactação até o completo preenchimento e retirado o pó-de-brita excedente.

Memorial Descritivo elaborado e assinado por:

Vitor Guilherme Mota

Engenheiro Civil – CREA ES – 039751/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO X

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO--1,50X3,00M

$$1,50 \times 3,00 = 4,50 \text{m}^2$$

1.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

$$\text{Área ser locada} = 1.474,44 \text{m}^2$$

Ver item - 2.1

1.3 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

$$3,00 \times 5,00 = 15,00 \text{m}^2$$

1.4 ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA

Obs. : O isolamento considerado será executado para isolar as ruas que dão acesso a rua Domicio Martins .

$$(8,14+6,03+4,62+2,93+6,48+10) \times 1,0 = 38,20 \text{m}^2$$

1.5 DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES(MEIO FIO E TAMPA DAS CAIXAS DE DRENAGEM E FUNDO EM CONCRETO DAS CAIXAS DE DRENAGEM)

$$\begin{array}{l} \text{Comprimento} \quad \text{meio} \quad \text{fio} \quad \text{a} \quad \text{demolir} \quad = \\ 2,61+32,32+18,6+9,67+33,30+6,25+14,66+2,72+4,14+10,55+11,88+21,10+18,79+2,6+9,63+2,47+6,23+3,67+ \\ 5,59+14,8+1,07+37,76+2,94+29,12+5,33+11,65+3,47+3,94=326,86 \text{m} \end{array}$$

$$\text{Media das alturas dos meio fio} = 0,40+0,60+0,20+0,10 = 1,30/4=0,33 \text{m}$$

$$\text{Média das larguras do meio} = 0,20+0,10 = 0,30/2 = 0,15$$

$$\text{Total concreto a demolir meio fio} = 326,86 \times 0,33 \times 0,15 = 16,18 \text{m}^3$$

$$\text{Rua acesso a Prefeitura} = 10,01 \times 0,70 \times 0,08 = 0,56 \text{m}^3$$

$$\text{Tampa caixas de drenagem} = 1,0 \times 1,87 \times 0,1 \times 2 + 1,0 \times 1,80 \times 0,10 + 2,32 \times 0,10 \times 1,0 + 2,10 \times 1,0 \times 0,1 = 0,99 \text{m}^3$$

$$\text{Fundo caixas de drenagem} = (1,57 \times 0,10 \times 2 + 1,50 \times 0,10 + 1,80 \times 0,10 + 2,02 \times 0,10) \times 1,0 = 0,85 \text{m}^3$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Total = 18,58m³

1.6 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

As caixas de drenagem existentes e danificadas, estão localizadas algumas em passeio sem pavimentação e abaixo 30 cm do solo, sendo necessário a escavação manual para atingir as caixas existentes

$$(1,00 \times 1,87 + 1,00 \times 2,10 + 1,00 \times 1,87 + 1,00 \times 1,87 + 1,00 \times 2,32) \times 0,30 = 3,00 \text{m}^3$$

$$\text{Escavação manual para aumentar dimensão de caixa de drenagem } 0,60 \times 0,60 \text{m} = 0,90 \times 1,00 \times 1,50 + 0,90 \times 0,60 \times 1,50 = 2,16 \text{m}^3$$

Total geral de escavação = 5,16m³

1.7 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

Demolição das paredes das caixas de drenagem existentes

$$1,00 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} + 1,87 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} = 1,29 \text{m}^3$$

$$1,00 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} + 2,10 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} = 1,39 \text{m}^3$$

$$1,00 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} + 1,80 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} = 1,26 \text{m}^3$$

$$1,00 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} + 1,87 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} = 1,29 \text{m}^3$$

$$1,00 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} + 2,32 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} = 1,49 \text{m}^3$$

$$1,00 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} + 1,80 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} = 1,26 \text{m}^3$$

$$0,60 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} + 0,60 \times 1,50 \times 0,15 \times 2 \text{ lados} = 0,54 \text{m}^3$$

$$\text{Total} = 8,52 \text{m}^3$$

1.8 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³

Escavação a ser realizada para retirar, camada de asfalto e a sub base e sub leito da via urbana rua domicio martins e acesso a prefeitura e = 0,25m

Espessura capa asfáltica existente = 4cm

$$\text{Média das larguras} = 6,48 + 6,26 + 6,03 + 5,72 + 6,48 + 8,18 + 6,83 = 45,98 / 7 = 6,57 \text{m}$$

Comprimento - distancia entre estacas 20,00m - quantidade de estacas 10 unidades + 5,92m

$$\text{Total comprimento} = 20 \times 10 \text{m} + 5,92 = 205,92 \text{m}$$

$$\text{Área a retirar pavimento} = 205,92 \times 6,57 = 1352,89 \text{m}^2$$

$$\text{Rua acesso ao cemitério} = 7,35 \times 8,14 = 59,83 \text{m}^2$$

$$\text{Total de demolição de asfalto} = 1.412,72 \text{m}^2$$

$$\text{Total de demolição de asfalto} = 1.412,72 \text{m}^2 \times 0,05 \text{ (espessura da camada)} = 70,64 \text{m}^3$$

$$\text{Retirada da camada de paralelepípedo} = 1412,72 \times 0,12 = 169,53 \text{m}^3$$

$$\text{Via acesso a prefeitura} = (5,50 + 4,71) / 2 \times 12,09 = 61,72 \times 0,12 \text{ (espessura do paralelepípedo)} = 7,41 \text{m}^3$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Escavação para retirada de sub leito $e = 8\text{cm}$ para completar a altura das novas camadas a serem executadas (solo/brita e capa de rolamento)

$$1474,44 \times 0,08 = 117,96\text{m}^3$$

$$\text{Total geral} = 365,54\text{m}^3$$

obs; a altura total da nova camada de pavimento será de 20cm de solo/brita e 5cm capa de rolamento, total das camadas a serem executadas = 25cm. Temos 5cm de capa asfáltica, 12cm de piso em paralelepípedo e será necessário corte de 8 cm do subleito.

1.9 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3

$$\text{Demolição alvenaria} = 8,52\text{m}^3 \times 1,30 \text{ empolamento} = 11,08\text{m}^3$$

$$\text{Escavação manual} = 5,16\text{m}^3 \times 1,30 \text{ empolamento} = 6,72\text{m}^3$$

$$\text{Demolição concreto simples} = 18,58 \times 1,30 = 24,15\text{m}^3$$

$$\text{Total geral de carga} = 41,95\text{m}^3$$

1.10 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)

Até o aterro licenciado pela pmi = 5km

$$41,95 \times 5 = 209,75 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

Diferença DMT de 5 para 3 km = 2km

$$365,54 \times 1,30 \times 2 = 950,40 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

$$\text{Total} : 1160,15 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

$$\text{Média das larguras} = 6,48 + 6,26 + 6,03 + 5,72 + 6,48 + 8,18 + 6,83 = 45,98 / 7 = 6,57\text{m}$$

Comprimento - distancia entre estacas 20,00m - quantidade de estacas 10 unidades + 5,92m

$$\text{Total comprimento} = 20 \times 10\text{m} + 5,92 = 205,92\text{m}$$

$$\text{Área a retirar pavimento} = 205,92 \times 6,57 = 1352,89\text{m}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Rua acesso ao cemitério = $7,35 \times 8,14 = 59,83\text{m}^2$

Via acesso a prefeitura = $(5,50+4,71)/2 \times 12,09 = 61,72$

Total geral = $1474,44\text{m}^2$

2.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017 100% PROCTOR MODIFICADO, GRANULOMETRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DNIT

Média das larguras = $6,48+6,26+6,03+5,72+6,48+8,18+6,83 = 45,98/7 = 6,57\text{m}$

Comprimento - distancia entre estacas 20,00m - quantidade de estacas 10 unidades + 5,92m

Total comprimento = $20 \times 10\text{m} + 5,92 = 205,92\text{m}$

Área a retirar pavimento = $205,92 \times 6,57 = 1352,89\text{m}^2$

Rua acesso ao cemitério = $7,35 \times 8,14 = 59,83\text{m}^2$

Via acesso a prefeitura = $(5,50+4,71)/2 \times 12,09 = 61,72\text{M}^2$

Área pavimento = $1474,44\text{m}^2$

E = 0,20m

Volume da base = $1474,44 \times 0,20 = 294,89\text{m}^3$

Obs.: esta sendo considerada a altura da camada de 20cm devido ao trafego diário de ônibus e veículos leves nessa rua

2.3 IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30

Total de demolição de asfalto = $1.412,72\text{m}^2$

Via acesso a prefeitura = $(5,50+4,71)/2 \times 12,09 = 61,72$

Total geral = $1474,44\text{m}^2 - 371,20 \times 0,30$ (desc sarjeta) = $1363,08\text{m}^2$

2.4 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C

Mesmo calculo da imprimação = $1363,08\text{m}^2$

2.5 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE

Capa de rolamento = 5cm

Área a receber asfalto = $1363,08 \times 0,05 = 68,15\text{m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2.6 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)

Serviços se referem a carga do solo brita misturado em usina e levar até a obra

Quantidade de solo brita = $294,89\text{m}^3 \times 1,30 = 383,36\text{m}^3$

2.7 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 40KM

Estimativa de distância usina asfalto = $(68,15) \times 2,4 (\text{peso específico}) \times 40\text{km} = 6542,40 \text{Txkm}$

Estimativa de distância britador (brita graduada) = $294,89 \times 2,20 (\text{peso específico compactado}) \times 10\text{km} = 6487,58 \text{km} \times T$

Total de transporte = $13029,98 \text{Txkm}$

2.8 EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016

$21,1+3+1,5+10,55+4,42+4,21+4,14+4,8+2,72+2,32+14,66+5,19+1,58+6,26+29,3+9,67+2,1+16,06+33,44+2+2,46+2+3,8+3+8,61+2,14+11,83+6,75+22,04+2,94+3,37+1,13+20,93+13,56+5,97+1,07+3,2+14,8+2,6+5,59+3,67+3,02+6,23+3,36+2,47+4,62+9,63+21,39$

Total sarjeta = $371,20\text{m}$

2.9 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016.

$21,1+3+7,04+10,55+4,14+4,8+2,72+14,66+6,26+29,3+2,14+9,67+16,06+2,59+29,1+1,3+2,61+2,46+3,8+10,01+5,33+6,75+22,04+2,94+2,39+7,15+1,13+20,93+13,56+1,07+14,8+5,59+3,67+6,23+2,47+9,63+21,39+5,01+2,5+2,81 = 340,70\text{m}$

3.1 Pescoço de poço de visita H=0,30 m, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e

Poço de visita de esgoto = 3 unidades

3.3 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

Material necessário para a preencher os blocos de concreto das caixas de drenagem e boca de lobo

Blocos utilizados - $0,15 \times 0,20 \times 0,40\text{cm}$

Caixa de drenagem $1,00 \times 1,87\text{m}$ (2 unidades)

Altura alvenaria = $1,20\text{m}$ -

Área de alvenaria = $1,00 \times 1,20 \times 2 \text{ lados} + 1,57 \times 1,20 \times 2 \text{ lados} = 6,17\text{m}^2 \times 2 \text{ caixas} = 12,34\text{m}^2$

Quantidades de blocos = $12,34 / (0,2 \times 0,40) = 154 \text{ unidades}$

Volume de concreto do bloco = $0,09 \times 0,34 \times 0,20 \times 154 = 0,94\text{m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Caixa de drenagem 1,00x1,80m (2 unidades)

Altura alvenaria = 1,20m -

Área de alvenaria = 1,00x1,20x2 lados + 1,50x1,20x2 lados = 6,0m² x 2 caixas = 12,0m²

Quantidades de blocos = 12,0 / (0,2x0,40) = 150 unidades

Volume de concreto do bloco = 0,09x 0,34x0,20 x150 = 0,92m³

Caixa de drenagem 1,00x2,10m (1 unidade)

Altura alvenaria = 1,20m -

Área de alvenaria = 1,00x1,20x2 lados + 1,8x1,20x2 lados = 6,72m²

Quantidades de blocos = 6,72 / (0,2x0,40) = 84 unidades

Volume de concreto do bloco = 0,09x 0,34x0,20 x84 = 0,51m³

Caixa de drenagem 1,00x2,32m (1 unidade)

Altura alvenaria = 1,20m -

Área de alvenaria = 1,00x1,20x2 lados + 2,02x1,20x2 lados = 7,25m²

Quantidades de blocos = 7,25 / (0,2x0,40) = 91 unidades

Volume de concreto do bloco = 0,09x 0,34x0,20 x91 = 0,56m³

Caixa de drenagem 1,00x1,50m (1 unidade)

Altura alvenaria = 1,20m -

Área de alvenaria = 1,00x1,20x2 lados + 1,20x1,20x2 lados = 5,28m²

Quantidades de blocos = 5,28 / (0,2x0,40) = 66 unidades

Volume de concreto do bloco = 0,09x 0,34x0,20 x66 = 0,40m³

Boca de lobo 1,10x0,50m (4 unidades)

Altura alvenaria = 1,00m -

Área de alvenaria = 1,10x1,00x2 lados + 0,20x1,00x2 lados = 2,60m² x 4 unidades = 10,40m²

Quantidades de blocos = 10,40 / (0,2x0,40) = 130 unidades

Volume de concreto do bloco = 0,09x 0,34x0,20 x130 = 0,80m³

Total geral de concreto em alvenaria = 4,13m³

Tampas de concreto das caixas de drenagem

1,00x2,10 x0,10 = 0,21m³

1,00x1,80x0,10x 2 unidades = 0,36m³

1,00x1,87x0,10x2 unidades = 0,37m³

1,0x2,32x0,10= 0,23m³

1,0x1,50x0,10 = 0,15m³

Total de concreto tampas = 1,32m³

Concreto em tampa de fundo das caixas de drenagem e boca de lobo

1,00x2,10 x0,10 = 0,21m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

$1,00 \times 1,80 \times 0,10 \times 2$ unidades = $0,36\text{m}^3$
 $1,00 \times 1,87 \times 0,10 \times 2$ unidades = $0,37\text{m}^3$
 $1,0 \times 2,32 \times 0,10 = 0,23\text{m}^3$
 $1,0 \times 1,50 \times 0,10 = 0,15\text{m}^3$
 $1,10 \times 0,50 \times 0,10 \times 4$ unidades = $0,22\text{m}^3$
Total de concreto fundo = $1,54\text{m}^3$

Total geral de concreto = $6,99\text{m}^3$

3.4 ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO GALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO

Cortina de aço em alvenarias das caixas de drenagem
Altura do aço = $1,44\text{m}$ (comum para todas as caixas)
Total geral de blocos para as caixas = $154 + 150 + 84 + 91 + 66 = 545$ unidades
Cada bloco ira ser colocado dois vergalhões $6.3\text{mm} = 545/2 = 272,5 = 273$ unidades

Peso do aço $6.3\text{mm} = 1,44 \times 273 \times 0,248(\text{kg}/\text{m}) = 97,49\text{kg}$

Cortina de aço em alvenarias das boca de lobo
Altura do aço = $1,14\text{m}$ (comum para todas as caixas)
Total geral de blocos = 130 unidades
Cada bloco ira ser colocado dois vergalhões $6.3\text{mm} = 130/2 = 65$ unidades
Peso do aço $6.3\text{mm} = 1,14 \times 65 \times 0,248(\text{kg}/\text{m}) = 18,38\text{kg}$

Total de kg = $115,87\text{kg}$

3.5 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, 8,0MM

Tampa $1,00 \times 1,80\text{m} \times 2$ unidade
E= 10cm
Comprimento aço na vertical = $1,04\text{m}$ (comum para todas as caixas)
Quantidade de aço na vertical = $1,80/0,15$ (espaçamento) = 12 unidades
Peso do aço = $1,04 \times 12 \times 0,393 = 4,90\text{kg}$

Comprimento do aço na horizontal = $1,84\text{m}$
Quantidade de aço na horizontal = $1,00/0,15$ (espaçamento) = 7 unidades
Peso do aço = $1,84 \times 7 \times 0,393 = 5,06\text{kg}$

Tampa $1,00 \times 1,87\text{m} \times 2$ unidade
E= 10cm
Comprimento aço na vertical = $1,04\text{m}$ (comum para todas as caixas)
Quantidade de aço na vertical = $1,87/0,15$ (espaçamento) = 12 unidades
Peso do aço = $1,04 \times 12 \times 0,393 = 4,90\text{kg}$

Comprimento do aço na horizontal = $1,84\text{m}$
Quantidade de aço na horizontal = $1,00/0,15$ (espaçamento) = 7 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Peso do aço = $1,84 \times 7 \times 0,393 = 5,06\text{kg}$

Tampa $1,00 \times 2,32\text{m}$

E=10cm

Comprimento aço na vertical = 1,04m (comum para todas as caixas)

Quantidade de aço na vertical = $2,32/0,15$ (espaçamento) = 16 unidades

Peso do aço = $1,04 \times 16 \times 0,393 = 6,53\text{kg}$

Comprimento do aço na horizontal = 2,36m

Quantidade de aço na horizontal = $1,00/0,15$ (espaçamento) = 7 unidades

Peso do aço = $2,36 \times 7 \times 0,393 = 6,49\text{kg}$

Tampa $1,00 \times 2,10\text{m}$

E=10cm

Comprimento aço na vertical = 1,04m (comum para todas as caixas)

Quantidade de aço na vertical = $2,10/0,15$ (espaçamento) = 14 unidades

Peso do aço = $1,04 \times 14 \times 0,393 = 5,72\text{kg}$

Comprimento do aço na horizontal = 2,14m

Quantidade de aço na horizontal = $1,00/0,15$ (espaçamento) = 7 unidades

Peso do aço = $2,14 \times 7 \times 0,393 = 5,89\text{kg}$

Tampa $1,00 \times 1,50\text{m}$

E=10cm

Comprimento aço na vertical = 1,04m (comum para todas as caixas)

Quantidade de aço na vertical = $1,50/0,15$ (espaçamento) = 10 unidades

Peso do aço = $1,04 \times 10 \times 0,393 = 4,09\text{kg}$

Comprimento do aço na horizontal = 1,54m

Quantidade de aço na horizontal = $1,00/0,15$ (espaçamento) = 7 unidades

Peso do aço = $1,54 \times 7 \times 0,393 = 4,24\text{kg}$

Total de kg = 52,88kg

3.6 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada

Forma de madeira utilizada nas confecção das tampas das caixas de drenagem

$(1,80 \times 2 \text{ unidades} + 1,87 \times 2 \text{ unidades} + 2,10 + 2,32 + 1,50) \times 1,00 = 13,26\text{m}^2$

$1,80 \times 2 \text{ lados} \times 0,10 \times 2 \text{ unidades} + 1,87 \times 0,10 \times 2 \times 2 + 2,10 \times 0,10 \times 2 + 2,32 \times 0,10 \times 2 + 1,50 \times 0,10 \times 2 + 1,00 \times 0,10 \times 2 \times 7$
caixas = $4,05\text{m}^2$

Total de forma = $17,31\text{m}^2$

3.7 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

$12,34+12,00+6,72+7,25+5,28+10,40 = 53,99\text{m}^2$ - ver item 1.25

3.8 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L

Paredes internas das caixas de drenagem

Altura = 1,20m

Caixa de 1,00x1,80 (2 unidades)

$0,70 \times 1,20 \times 2 \times 2 + 1,50 \times 1,20 \times 2 \times 2 = 10,56\text{m}^2$

Caixa de 1,00x1,87 (2 unidades)

$0,70 \times 1,20 \times 2 \times 2 + 1,57 \times 1,20 \times 2 \times 2 = 10,89\text{m}^2$

Caixa de 1,00x2,32

$0,70 \times 1,20 \times 2 + 2,02 \times 1,20 \times 2 = 6,53\text{m}^2$

Caixa de 1,0x2,10m

$0,70 \times 1,20 \times 2 + 1,90 \times 1,20 \times 2 = 6,24\text{m}^2$

Caixa de 1,00x1,50m

$0,70 \times 1,20 \times 2 + 1,20 \times 1,20 \times 2 = 4,56\text{m}^2$

Caixa boca de lobo (4 unidades)

$0,30 \times 1,0 \times 2 \times 4 + 0,90 \times 1,0 \times 2 \times 4 = 9,60\text{m}^2$

Total de chapisco = $48,38\text{m}^2$

3.9 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

Mesma quantidade de chapisco = $48,38\text{m}^2$

3.10 GRELHA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 30X90CM, 85KG PARA CX RALO, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.

10 unidades

3.13 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria

Comprimento = $7,50+11,30+10,70+6,0 = 35,50\text{m}$

Largura escavação = 0,80

Volume = $35,50 \times 0,80 \times (1,40+1,10)/2 = 35,50\text{m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3.14 ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO

Esta sendo considerado nesse item o berço em areia

$$\text{Volume do tubo} = 3,14 \times 0,2 \times 0,2 \times 35,50 = 4,46 \text{m}^3$$

$$\text{Volume de areia} = 35,50 - 4,46 = 31,04 \text{m}^3$$

3.15 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

$$\text{Comprimento total} = 7,50 + 11,30 + 10,70 + 6,0 = 35,50 \text{m}, \text{ considerar} = 36,00 \text{m}$$

4.1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

$$0,52 + 0,12 + 0,62 + 0,13 + 0,13 + 0,28 + 0,12 \times 2 = 2,04 \text{m}^2$$

4.2 Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal padrão DNIT- fornecimento e implantação

$$(2,28 + 12,89 + 15,06 + 59,34 + (35,35 + 23,3 + 28,7 + 24,12) \times 3 + 17,7 + 3,14 + 11,83 + 5,74 + 9,24 + 28,81 + 3,33 + 7,81 + 6,56 + 4,58 + 12,99) \times 0,1 + 9,9 + 9,72 + 1,33 + 0,31 \times 3,0 \times 10 + 3,6 \times 0,3 + 3,46 \times 0,3 = 85,94 \text{m}$$

5.1 DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES(CALÇADAS)

$$21,66 \times (1,61 + 1,79) / 2 \times 0,08 + 31,88 \times 3,6 \times 0,08 + 2,39 \times 4,04 \times 0,08 = 12,90 \text{m}^3$$

5.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

$$21,66 \times (1,61 + 1,79) / 2 \times 0,08 + 31,88 \times 3,6 \times 0,08 + 2,39 \times 4,04 \times 0,08 + 4,66 \times (1,79 + 2,65) / 2 \times 0,3 + 25,32 \times 2,65 \times 0,3 + 42,72 \times 2 \times 0,3 = 61,76 \text{m}^3$$

Em alguns trechos devido a altura , foi necessário a escavação de 30cm , ver fotos

5.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM

$$21,66 \times (1,21 + 1,39) / 2 + 31,88 \times 3,2 + 2,39 \times 2,04 + 25,32 \times 2,25 + 42,72 \times 1,6 = 260,37 \text{m}^2$$

5.4 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016

$$21,66 \times 0,4 + 25,32 \times 0,4 + 42,72 \times 0,4 + 0,6 \times 1,2 \times 6 + 2 \times 2 \times 3 = 52,20 \text{m}^2 \times 0,08 = 4,18 \text{m}^3$$

5.5 LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL

$$21,66 \times 0,4 + 25,32 \times 0,4 + 42,72 \times 0,4 + 0,6 \times 1,2 \times 6 + 2 \times 2 \times 3 = 52,20 \text{m}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

5.6 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

$$52,20 \times 0,03 = 1,57 \text{m}^3$$

5.7 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016.

$$42,72 \text{m}$$

5.8 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3

$$12,90 + 61,76 = 74,66 \text{m}^3 \times 1,30 = 97,06 \text{m}^3$$

5.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)

$$12,90 + 61,76 = 74,66 \times 1,3 \times 5 \text{km} = 485,29 \text{m}^3$$

6.1 ADM Local - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR

Duração obra = 6 meses

Carga horário = 1 horas

Dias trabalhados = 5 dias na semana

Carga horária mensal = 1h x 23 dias = 23 horas mensais

Total no período de 06 meses = 23 x 6 = 138 horas

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA DOMICIO MARTINS

BAIRRO COHAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



Calçada a
pavimentar
Demolir
concreto

RUA DOMICIO MARTINS - MEIO FIO DE CONCRETO – DEMOLIR

FOTO 01 – ACERVO PESSOAL – 2018



RUA DOMICIO MARTINS – TAMPA CAIXA DE DRENAGEM – DEMOLIR

FOTO 02 – ACERVO PESSOAL – 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



RUA DOMICIO MARTINS – GRELHA EXISTENTE – PERMANECER

FOTO 03 – ACERVO PESSOAL – 2018



RUA DOMICIO MARTINS – PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO COM SUB BASE EM PARALELEPIPEDO – DEMOLIR

FOTO 04 – ACERVO PESSOAL – 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



RUA DOMICIO MARTINS – PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO COM SUB BASE EM PARALELEPIPEDO – DEMOLIR

FOTO 05 – ACERVO PESSOAL – 2018



Calçada sem
pavimentação -
pavimetar

RUA DOMICIO
MARTINS

ACESSO A
PREFEITURA EM
PISO
PARALELEPIPEDO

FOTO 6 – ACERVO PESSOAL – 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



CAIXAS DE DRENAGEM - REFAZER

RUA DOMICIO MARTINS – PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E SUB BASE EM PARALELEPIPEDO

FOTO 07 – ACERVO PESSOAL - 2018



PV ESGOTO – ELEVAR PESCOÇO

SUB BASE PARALELEPIPEDO

RUA DOMICIO MARTINS – PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E SUB BASE EM PARALELEPIPEDO

FOTO 08 – ACERVO PESSOAL - 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



FOTO 09 – ACERVO PESSOAL – 2018

Devido as interferências das edificações existentes, declividade acentuada , algumas calçadas não sofrerão intervenção de acessibilidade ou pavimentação



FOTO 10 – ACERVO PESSOAL – 2018

Devido as interferências das edificações existentes, declividade acentuada , algumas calçadas não sofrerão intervenção de acessibilidade ou pavimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de serviços de Engenharia Civil, necessários para a execução de serviços e obras na construção de pavimentação em Concreto Betuminoso a Quente, Rua Domicio Martins, Bairro Centro, Ibiracu, ES

2 OBJETIVO

O presente "Termo de Referência" tem por objetivo o estabelecimento das normas gerais de execução das obras e serviços propostos no item 1 (um) deste Termo, dos requisitos de qualidade, bem como a descrição dos serviços e respectivos critérios e unidades de medição para pagamento, objetivando o aumento do atendimento e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes residentes no loteamento e adjacências.

3 DESCRIÇÃO DAS OBRAS

- Mobilização e desmobilização de mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- Instalações de apoio às obras;
- Execução, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços;
- Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- Iluminação das áreas de trabalho;
- Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- Limpeza da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- 1- Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- 2- Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de IBIRACU, mesmo subcontratado;
- 3- Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado de vista técnica

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - Considerando-se que é essencial a visitação ao local das obras, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
5. Caberá à CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6. A Ordem de Serviço será emitida logo após a data de assinatura do contrato, tendo um prazo de 05 dias úteis para o início das obras.
7. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
8. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
9. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
10. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
 - a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
 - b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
 - d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:
- b. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- c. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- d. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- e. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- f. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- g. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- h. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- i. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- j. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- k. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- l. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
- m. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras
- n. Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

7 DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

- a. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- d. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- e. Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada SEMOSI, para autorização expressa do gestor

8 LICENÇAS

- a. A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
- b. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- c. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
- d. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- e. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- f. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações limdeiras à obra.
- g. Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

9 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

9.1 - A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

9.2 - A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

10 INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

10.1 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

10.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

10.3 - O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

10.4 - O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.5 - As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.

10.6 - A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.

10.7 - A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.

10.8 - A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

10.9 - A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

10.10 - A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

10.11 - Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

11 ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

11.1 - O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

11.2 - Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

12 CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

12.1 - CONTROLE TECNOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.1.1 - Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

12.1.2 - Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.

12.1.3 - A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

12.1.4 – Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

12.2 - CONTROLE GEOMÉTRICO

Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

13 DIÁRIO DE OBRAS

13.1 - Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

As informações do andamento das obras e serviços;

As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e

Observações e comunicações da CONTRATADA.

13.2 - As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

13.3 - O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

13.4 - A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Prefeitura Municipal de Ibiracu - Especificações de Serviços.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1 BOLETIM DE MEDIÇÃO

15.1.1 - O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Termo de Referência, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

15.1.2 - Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

15.2 - PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

15.2.1 - O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;
- Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.

15.2.2 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

15.2.3 - O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

- Código do contrato;
- Aprovação da CONTRATANTE;
- Número da folha;
- Período de referência da Medição.

16 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

16.1 - ADMISSÃO DE PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.1.1 - Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

16.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

16.2.1 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

16.3 - UNIFORMES.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

16.4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

16.4.1 - A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE.

16.4.2 - As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.

16.4.3 - Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.

16.4.4 - No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.

16.4.5 - Somente eletricitistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

16.5 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

16.6 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS

16.6.1 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

16.6.2 - Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

16.6.3 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

16.7 - ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

17 RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante ao objeto (pavimentação e drenagem de ruas) licitado, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;

Fornecimento e Execução de Camada Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ)

18 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da mesma data.

19 ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$250.400,25 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)** conforme planilha orçamentária constante.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Termo de Referência elaborado e assinado por:

Arq. Andressa Rodrigues
Secretária Municipal de Gestão Estratégica
Arquiteta e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO XII

MODELO DA PLACA DA OBRA

CONFORME CLÁUSULA SEXTA DA MINUTA DE CONTRATO, “é obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros”.

O MODELO DEVERÁ SER CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257- 0584

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO XIII

PROJETOS

OS PROJETOS DEVERÃO SER RETIRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257-0584.

A EMPRESA LICITANTE CASO QUEIRA RETIRAR DEMAIS INFORMAÇÕES E PROJETOS DEVERÁ TRAZER CD OU DVD PARA GRAVAR.

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">ILG = ou maior que: 1,0</div>		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">ILC = ou maior que: 1,0</div> GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ PC - PASSIVO CIRCULANTE ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT - ATIVO TOTAL
DATA _/_/___	EMPRESA	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">GE = ou menor que: 0,50</div>